

LEI Nº 338 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a redação do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10, de 06 de janeiro de 1997, que cria o Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIABIRA/MG,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, inciso I, da Lei n. 10, de 06 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - a composição do FMS será a seguinte:

I – o coordenador e gestor do fundo municipal de saúde será o Secretário Municipal de Saúde;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiabira-MG, em 19 de fevereiro de 2014.


Vanderlúcio de Oliveira
Prefeito Municipal